



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta Manual e Mecanizada, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos Domiciliares, Incluindo o Fornecimento de Materiais e Serviços, para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021– TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, **JOAO PINHEIRO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI, que a adjudicação se processará através de deliberação da autoridade competente. Todavia, o referido diploma legislativo não define quem venha a ser a dita autoridade. Assim, a detenção desta atribuição por determinado membro do corpo do órgão ou entidade promotora do certame, dependerá necessariamente da existência de normativas internas específicas;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do **Processo Administrativo nº. 055/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021**;

CONSIDERANDO que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora,

CONSIDERANDO que essa definição do que foi adjudicado, fica, todavia, na dependência da aprovação da autoridade superior,

CONSIDERANDO que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame,

CONSIDERANDO que tal categorização não significa que a Administração Pública ao final efetivamente contratará o bem ou serviço junto ao particular vencedor na disputa, uma vez que por motivo de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, por Parecer Jurídico e por despacho fundamentado, poderá a Administração não homologar, inclusive cancelando os resultados do certame,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONSIDERANDO que não se constitui ao adjudicatário direito adquirido, mas, mera expectativa de direito à contratação, cuja consolidação apenas se dará através da homologação.

R E S O L V E:

ADJUDICAR, nesta data a referida decisão resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta Manual e Mecanizada, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos Domiciliares, Incluindo o Fornecimento de Materiais e Serviços, para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA, realizada em **26 de julho de 2021**, às **08h30**, e proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que teve por vencedora a Empresa, **MG EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, que participou do certame, e apresentou a proposta de preço no valor de global de **R\$ 2.651.588,10 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos)**, obedecido todas as especificações do edital de licitação e devidamente comprovado através do processo licitatório.

Santa luzia do Paruá - MA, 11 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

João Pinheiro de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 001/2021